SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO
Nº 332, DE 2014

REITERAÇÃO

Senhor Presidente do Senado Federal, o § 2º do Artigo 50 da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL estabelece: “ As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas”, combinado com o artigo 216 do REGIMENTO INTERNO DO SENADO FEDERAL: “ os requerimentos de informações estão sujeitos as seguintes normas: §1º Ao fim de trinta dias, quando não hajam sido prestadas as informações, o Senado reunir-se-á, dentro de três dias úteis, para declarar a ocorrência do fato e adotar as providências decorrentes do disposto no art. 50, §2º, da Constituição”.

Ocorre, Senhor Presidente, que o requerimento de minha autoria datado de 24 de abril de 2013, de número 362/13, aprovado pela MESA DO SENADO FEDERAL, em 22 de maio do mesmo ano, através do Parecer nº 457, da lavra do SENADOR CIRO NOGUEIRA, publicado no DIÁRIO DO SENADO FEDERAL em 01 de junho de 2013, foi endereçado ao Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da Republica anexado ao oficio nº 1.332/13-SF em 04 de junho de 2013, não havendo merecido até a presente data resposta as informações requeridas com base na Constituição Federal, razão da REITERAÇÃO do presente REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES ao Senhor Ministro Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

REQUEIRO, em forma de Reiteração que seja encaminhado ao Exº. Ministro-Chefe da Casa Civil **Senhor ALOIZIO MERCADANTE OLIVA**, as seguintes informações, referentes a valores e execução do **Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó**, pelos órgãos federais do Grupo Executivo Ministerial – GEI, criado pelo Decreto Presidencial de 26 de julho de 2006.

Reporto-me ao **Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó**, cuja elaboração ficou a cargo do Grupo Executivo Interministerial - GEI, criado por Decreto Presidencial, em 26 de julho de **2006**, e coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, do qual faziam parte os seguintes órgãos federais:

- Casa Civil da Presidência da República, coordenação;
- Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República;
- Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República;
- Ministério das Cidades;
- Ministério do Desenvolvimento Agrário;
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;
- Ministério da Integração Nacional;
- Ministério do Meio Ambiente;
- Ministério da Saúde;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Ministério da Justiça;
- Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia.

Suas atribuições eram sistematizar as informações relativas a ações e iniciativas em curso no Arquipélago de Marajó, por parte dos Governos federal, estadual e municipais, organizações da sociedade civil e movimentos sociais voltados ao desenvolvimento sócio-ambiental de suas comunidades e promover a elaboração de plano de desenvolvimento territorial do Arquipélago de Marajó, lançado com a presença do então Presidente Lula, na sede do município de Breves, no Arquipélago do Marajó.

Em setembro de **2007** foi concluída sua elaboração e inclusão no **PPA 2008-2012** do Governo Federal.

Oportuno registrar que o Arquipélago do Marajó, integralmente situado no Estado do Pará, constitui-se numa das mais ricas regiões do país em termos de recursos hídricos e biológicos, e é formado por um conjunto de ilhas, que, em seu todo, constitui a maior ilha fluvio-marítima do mundo, com 49.606 Km².

Decorridos quase 5 anos da inclusão daquele Plano no PPA 2008-2012 do Governo Federal, o Ministério da Integração Nacional-MI, através da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR e da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-

Sudam promoveram no dia 16 de abril pp. em Belém, reunião para a "*reativação*" do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó, "*com o objetivo de dialogar **institucionalmente** com os atuais prefeitos dos municípios do Marajó e com a sociedade civil organizada, para atualizar o plano e estabelecer diretrizes operacionais para sua execução*".

Na ocasião foi informado que seriam disponibilizados recursos da ordem de R$ 23,3 milhões de reais, distribuídos da seguinte forma :

- Programa Água para Todos – R$ 12 milhões que atenderão 4.500 famílias nos 16 municípios do Arquipélago e,
- Inclusão produtiva – R$11,3 milhões de reais, para beneficiar 5.840 aos produtores nas cadeias produtivas da mandioca, açaí e leite de búfala.

Senhor Ministro, o Arquipélago do Marajó precisa de ações mais estratégicas, que mudem seu destino extrativista, e sem energia, pouco valor agregado terão quaisquer atividades.

Energia, hidrovias, aeroportos, infraestrutura para o turismo sustentável foram as principais reivindicações da sociedade civil organizada constantes do Plano de 2008.

A constatação da disparidade entre a dimensão programática e financeira prevista no Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó iniciado em 2006 pelo Presidente Lula - destacadamente após 5 anos de sua conclusão - em comparação com os valores e programas que foram apresentados na reunião de Belém, pelo Ministério de Integração Regional, leva-me, como Senador eleito pelo povo

do Pará, a requerer a V. Exª. - titular da Casa Civil da Presidência da República, órgão coordenador do Grupo Executivo Interministerial – GEI, criado pelo Decreto de 2006, as seguintes informações:

1. Quais as ações já desenvolvidas em cada órgão federal, e seus respectivos valores, no período de 2008 a 2013, referentes ao Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó?
2. Qual a programação para dar sequencia ao Plano a partir de 2014?
3. Requeiro, ainda, que todas as informações sejam detalhadas órgão a órgão do Governo Federal envolvidos na execução do Plano.

Por último, Senhor Presidente, considero oportuno alertar a autoridade a quem o expediente é dirigido do longo tempo decorrido entre o oficio remetido pelo SENADO FEDERAL (04/06/13), sem que tenha merecido as informações requeridas, bem assim, as consequências estabelecidas na Constituição Federal da manutenção de tal atitude.

Plenário do Senado Federal, em 02 de Abril de 2014.

Senador **JADER BARBALHO**
PMDB/PARÁ

(À Mesa, para decisão)

Publicado no **DSF**, de 3/4/2014